



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO N° 2005 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

*Fixa preços mínimos para utilização de boxes do Parque Ecológico do Camanducaia durante a **24ª Festa do Morango** e dá outras providências.*

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos neste Decreto os preços públicos mínimos devidos pelos contribuintes em razão da utilização de boxes comerciais no Parque Ecológico do Camanducaia, durante a realização da **24ª Festa do Morango**, facultando-se a comercialização de produtos de quaisquer natureza e gênero, em conformidade com a tabela anexa a este, exclusivamente para o evento.

Parágrafo único – A numeração dos blocos do recinto da festa e de seus boxes será efetuada pela Comissão Organizadora da Festa.

Art. 2º O uso dos boxes, bem como de outros espaços públicos ocorrerão mediante processo licitatório a ser gerido pelo Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade, que conterà todos os critérios relativos ao uso dos boxes e espaços durante as festividades.

§1º - A autorização de uso dos boxes habilita o interessado a comercializar os seus produtos, por sua conta, risco e responsabilidade, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas estabelecidas pela Municipalidade bem como as determinações da Vigilância Sanitária, se o caso.

§2º - A licitação dos boxes poderá ser parcial, para fins de se assegurar atendimento do interesse público e cultural do município.

Art. 3º Será concedido espaço às exposições culturais e sem fins lucrativos, sem ônus aos usuários, com localização determinada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento referente ao espaço a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora do evento em questão, os produtores de morango, o Fundo Social de Solidariedade, entidades sindicais, associações culturais, bem como entidades sociais filantrópicas sem fins lucrativos e a Paróquia do Senhor Bom Jesus.

§1º - Os benefícios estabelecidos no *caput* serão estendidos aos artistas para exposição de seus trabalhos, bem como, as entidades declaradas de utilidade públicas, desde



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

que haja espaço físico para tanto, mediante análise da Comissão Organizadora quanto à conveniência e oportunidade da exposição pretendida.

§2º - A isenção prevista no presente artigo, não desobriga os beneficiários de seguirem a padronização definida pela Comissão da Festa, na decoração de seus boxes.

Art. 5º Fica estabelecido que o preço do ingresso à 24ª Festa do Morango obedecerá o valor de R\$ 6,00 (seis reais) nos sábados e domingos, sendo que nas sextas-feiras o ingresso nas dependências da festa será gratuito.

§1º - Estão desobrigadas de pagamento do ingresso, as crianças com até 07 anos.

§2º - As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ingressos, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 10.741/03.

- I. As pessoas beneficiadas no parágrafo segundo deverão, obrigatoriamente, apresentar na portaria Documento de Identidade, para comprovação da idade,
- II. As pessoas beneficiadas no parágrafo segundo que, por qualquer razão, deixarem de apresentar na portaria o documento de identidade para comprovação da idade, perderão o direito do desconto nos ingressos.

§3º - Os estudantes terão desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso, mediante apresentação de documentação comprobatória da instituição de ensino freqüentada.

§4º - Os funcionários públicos municipais terão direito ao ingresso gratuito no recinto mediante apresentação de holerite, ou comprovante de vínculo de seu emprego público.

Art. 6.º Para atender a estrutura necessária do evento serão comercializadas cotas de patrocínio da 24ª Festa do Morango, atendendo-se os requisitos do presente decreto, a seguinte forma:

I - JUNIOR: São cotas no valor de R\$ 5.000,00 cada, que dará direito de uma área para divulgação Institucional dentro do evento, a ser definido em reunião entre as partes, visando atender as necessidades do patrocinador e disponibilidade da organização; assinatura em todo material gráfico para divulgação do evento; assinatura nos banners e divulgação durante todo evento no sistema de som instalado no recinto da Festa e disponibilização de 30 convites individuais.

II - SÊNIOR: São cotas no valor de R\$ 10.000,00 cada, que dará direito de uma área para divulgação Institucional dentro do evento, a ser definido em reunião entre as partes, visando atender as necessidades do patrocinador e disponibilidade da organização; assinatura nos spots de rádio; assinatura em todo material gráfico para divulgação do evento; assinatura nos banners e



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

divulgação durante todo evento no sistema de som instalado no recinto da Festa; autorização para distribuição de material institucional durante o evento e disponibilização de 50 convites individuais.

III - MÁSTER: São cotas no valor de R\$ 15.000,00 cada, que dará direito de uma área de uma área para comercialização dentro do evento, a ser definido em reunião entre as partes, visando atender as necessidades do patrocinador e disponibilidade da organização; assinatura em outdoors; assinatura nos spots de rádios; assinatura em todo material gráfico para divulgação do evento; assinatura nos banners e divulgação durante todo evento no sistema de som instalado no recinto da Festa; autorização para distribuição de material institucional durante o evento, bem como captação de cadastro e disponibilização de 80 convites individuais.

IV - SUPER: São cotas no valor de R\$ 20.000,00 cada, que dará direito de uma área para comercialização dentro do evento, a ser definido em reunião entre as partes, visando atender as necessidades do patrocinador e disponibilidade da organização; assinatura em outdoors; assinatura nos spots de TV e rádios; assinatura em todo material gráfico para divulgação do evento; assinatura nos banners e divulgação durante todo evento no sistema de som instalado no recinto da Festa; autorização para distribuição de material institucional durante o evento, bem como captação de cadastro e disponibilização de 100 convites individuais.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 17 de abril de 2017.

LEANDRO AFFONSO TOMAZI

Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

ANEXO ÚNICO

Denominação do Box	Atividade	Valor mínimo em R\$
Bloco A boxes 1 a 2	Alimentação (lanchonete ou similar) sem utilização de GLP	2.824,53
Bloco A boxes 3 a 7	Artesanato, comércio de roupas, presentes, bijouterias e similares	2.824,53
Bloco B boxes 8 a 14	Artesanato, comércio de roupas, presentes, bijouterias e similares	1.588,80
Bloco C boxes 16 a 18	Restaurantes / Lanchonetes	3.851,64
Bloco C boxes 19 a 21	Lanchonetes / Bebidas	4.236,80
Bloco D boxes 22 a 25	Comércio de doces, sorvetes, salgados e derivados de morango	3.156,20
Bloco D boxes 26 e 27	Comércio de doces, sorvetes, salgados e derivados de morango	1.294,57
Mini shopping boxes 39 e 58	Comércio de artesanato, brinquedos, bijuterias, souvenirs, flores, calçados e vestuário em geral	1.294,57
Agência Receptiva	Exploração de espaço para comercio de passeios culturais e turísticos.	1.588,80
Parque de diversões	Exploração de espaços para colocação de brinquedos e atividades.	10.000,00
-	Estacionamento de Automóveis (por dia de festa por veículo)	10,00
-	Estacionamento de Motocicletas (por dia de festa por veículo)	5,00